CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023.
LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE GUARIBAS, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

CONTRATANTE - O MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI, com sede na Praça Anésio Correia, s/nº – Centro – Guaribas-PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.576/0001-72 denominada de CONTRATANTE, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 12.449.634/0001-05 com sede na Rua Projetada, S/N – Centro – Guaribas-PI, representada pelo Sr. **ADIEL MATIAS DE ANDRADE**, brasileiro, inscrito no CPF/MF 065.129.053-85 e portador de identidade nº 66.098.120-8 SSP/SP.

CONTRATADO - ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA estabelecida na Rua/Av. Antônio Gregório Veras, nº 11166, Loja A, Santo Antônio, situada na cidade de Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob nº 35.746.723/0001-19, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal **Sr(a). IZAIRTON GOMES SOUSA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de Picos – PI, data de nascimento 14/02/1974, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1007350, expedida por SSP/PI em 26/07/2018 e CPF: nº 579.348.943-68,

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,** conforme o Pregão nº 014/2023, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI,** no decorrer do exercício financeiro de 2023, conforme itens e quantidades estimadas descritos em ANEXO constante do Pregão nº 014/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR: importa o valor global previsto deste Contrato Administração em R$ **15.000,00** (quinze mil reais), estimado para aquisição do objeto do(s) Anexo(s) **I (LOTE III)** do Pregão nº 014/2023, durante o exercício financeiro de 2023.

PARAGRAFO ÚNICO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviço dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente (Secretário(a), diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – Prestar o serviço de acordo com a ordem de serviço emitida por pessoa autorizada pela referida Secretaria, conforme objeto deste contrato no prazo imediato e não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a ordem do respectivo serviço;

III – prestar o serviço o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, PREGÃO Nº 014/2023;

IV – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

V – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO DA DESPESA: As despesas provenientes deste contrato correrão a conta das verbas dos recursos próprios do Município de Guaribas, consoante as informações seguintes:

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500/600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato vai até o ultimo dia do ano de 2023, contados da assinatura do presente contrato, podendo ser prorrogado a critério da Administração, se houver conveniência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: O não cumprimento total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas neste Edital e no contrato, na forma do art. 78 e seguintes, da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS: O pagamento será efetuado conforme as realizações das compras, após o faturamento da Nota Fiscal e sua efetiva entrega, em moeda corrente brasileira, mediante nota fiscal eletrônica e recibos devidamente assinados;

CLAUSULA NONA - DA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DOS PREÇOS: Os preços são firmes e irreajustáveis, na forma da lei. Caso haja aumento de preços de mercado, os preços contratados serão corrigidos, tomando-se por base os ajustes de preços gerados por índice infracional, aplicados pelos fabricantes/distribuidores, que será informado pela Contratada a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DESPESAS E DOS ENCARGOS: Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias, seguros, transportes e ônus semelhantes.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: A prestação dos serviços solicitados pela a Contratante serão executados pela a Licitante Contratada diretamente na Sede do Município de Guaribas-PI, **ou no caso de necessidade de remoção do veículo ou maquina até a sede da licitante, a mesma ficará responsável por todos os custos de remoção e transporte do mesmo na ida e volta para entrega na sede do município.** A prestação do serviço será imediata no ato da solicitação, após recebimento da ORDEM DE SERVIÇO expedida por esta Prefeitura Municipal.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO: Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo se de interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Fica designado o servidor **ALTERES MATIAS SILVA**, portador do RG de nº 3.232.838 SS/PPI como o gestor dopresente Contrato, o qual acompanhará a execução da prestação dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela lei nº 8.666/93, especialmente os previstos no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se este contrato fundamentado diretamente no Pregão nº 014/2023, Lei Federal n.º 8.666/93 e 10.520/02 em toda a sua execução, especialmente para os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO: Vinculam ao presente Contrato, todos os termos do Pregão nº 014/2023, como se nele tudo estivesse transcrito..

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da cidade e Comarca de Caracol/PI, no Estado do Piauí, como o competente para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Guaribas - Piauí, em 28 de agosto de 2023.

ADIEL MATIAS DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119

Assinado de forma digital por ORIGINAL AUTO PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA:35746723000119
Dados: 2023.08.28 10:54:05 -03'00'

IZAIRTON GOMES SOUSA
ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

TESTEMUNHA:

1 - Maria Joana da Silva Alves

CPF: 006873457-31

2 - Ana Maria Alves da Rocha

CPF: 033-979-343-00

Id:10EF212ED12438C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel: (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ:** 35.746.723/0001-19 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL** R$ 15.000,00 (quinze mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 28/08/2023 **#ASS ADIEL MATIAS DE ANDRADE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **#ASS:** IZAIRTON GOMES SOUSA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2085.0000 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500/600/621	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
600	02.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0059.2047.0000 - MANUTENÇÃO DO PAB	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:10EF212ED12438D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 148/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ:** 35.746.723/0001-19 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 28.08.2023 **#ASS OSELIA CORREIA DA SILVA** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL **#ASS:** IZAIRTON GOMES SOUSA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.12.01 – SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2058.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500/661	02.12.01 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	08.244.0065.2058.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:10EF212ED12438CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 014/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** ORIGINAL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA **CNPJ:** 35.746.723/0001-19 - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE GUARIBAS-PI - **VALOR GLOBAL** R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 28.08.2023 **#ASS DOMINGOS PEREIRA DIAS** – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **#ASS:** IZAIRTON GOMES SOUSA – REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2030.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
550	02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0049.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO QSE	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
540	02.10.03 - FUNDEB	12.361.0049.2040.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ADMINISTRATIVO 30%	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Id:07383AE4425E38D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS
Praça Anésio Correia, S/N – Centro – Tel. (89) 3952-0026
64798-000 Guaribas-PI
C.N.P.J. – 01.612.576/0001-72

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023.

LICITAÇÃO: PREGÃO Nº. 015/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00000001211/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUARIBAS-PI **CONTRATADO:** MAURO CORREIA MAIA(AUTO CAR MAIA - PECAS E ACESSORIOS EM GERAL-ME) **CNPJ:** 20.243.248/0001-90 - **OBJETO:** AQUISIÇÃO, PARCELADA E SOB DEMANDA, DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES - **VALOR GLOBAL** R$ 136.450,00 (cento e trinta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2023 **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 E Decreto nº 10.024/2019 **DATA ASSINATURA:** 28.08.2023 **#ASS CRISTIANO MATIAS DE ANDRADE** – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **#ASS:** MAURO CORREIA MAIA - REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

F DE REC.	UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA
500	02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0004.2006.0000 - MANUT. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO